



Proc. 50.554

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.159, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007.

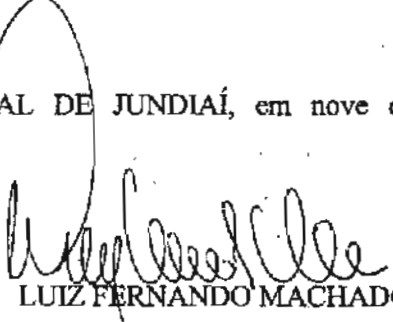
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.643/06, que veda condicionar admissão de empregado a habilitação perante os serviços de proteção ao crédito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 9 de outubro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.643, de 20 de fevereiro de 2006, em vista de Acórdão de 11 de julho de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 133.414-0/5.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

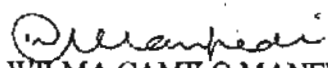
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de outubro de dois mil e sete (9/10/2007).



LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de outubro de dois mil e sete (9/10/2007).



WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa